



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

ATA de Registro de Preços Nº 129 /2025

O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, n. 242 - Centro - cidade de Ponto Chique/MG, neste ato aqui representado pelo prefeito municipal senhor Geraldo Magela Flavio Rabelo, a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro a empresa MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 52 091 244/0001-20, com sede administrativa em Avenida Osvaldo Cruz, 596, Padre Eustáquio, Janaúba, MG, CEP 39442278 , a seguir denominado “**Contratada**”, neste ato representada pelo Sr JOÃO CARLOS GONÇALVES DE AMORIM inscrito no CPF nº 71709029668, e-mail: jcinformatica2871@gmail.com têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato da Modalidade 32/2025 , nos termos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG**”.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS GONÇALVES DE AMORIM

CNPJ: 52 091 244/0001-20

ENDEREÇO: Padre Eustáquio

CIDADE: Janaúba



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

TELEFONE(S): (38)99988-6478

ESTADO: MG

EMAIL: jcinformatica2871@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Lote 14

CAIXA DE SOM ATIVA 15 POLEG K1 1000W + TRIPE POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DOS ALTO- FALANTES 1000 WATTS TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE, BLUETOOTH, USB MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO, SURROUND TIPO DE MONTAGEM MONTAGEM NO CHÃO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA DE SOM ATIVA 15 POLEG K1 1000W + TRIPE POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DOS ALTO- FALANTES 1000 WATTS TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE, BLUETOOTH, USB MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO, SURROUND TIPO DE MONTAGEM MONTAGEM NO CHÃO.	2,00 unidade	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
Marca: KSR	Fabricante: KSR		Modelo: K1 15 Polegadas Caixa De Som Ativa 1000 Watts Rms Ksr Pro
Total Lote 14	x1		R\$ 6.900,00

Lote 25

escada extensiva 13 degraus - Resistente e altamente durável - Proporciona total estabilidade - Dimensões: Altura 45cm; Largura 15cm; Comprimento 329cm .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
escada extensiva 13 degraus - Resistente e altamente durável - Proporciona total estabilidade - Dimensões: Altura 45cm; Largura 15cm; Comprimento 329cm .	1,00 unidade	R\$ 940,00	R\$ 940,00
Marca: GARDEN LIFE	Fabricante: GARDEN LIFE		Modelo: Escada Telescopica Extensivel Multifuncional 13 Degraus 3,8m
Total Lote 25			x1 R\$ 940,00

Lote 39

KIT FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL - ELÉTRICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 800W ROTAÇÃO POR MINUTO: 0-1.100 IMPACTO POR MINUTO: 0-4.500 CAPACIDADES - METAL : 13MM - MADEIRA : 32MM - CONCRETO : 24MM DIMENSÕES C X L X A: 370 X 84 X 214MM ENERGIA DE IMPACTO 2.7 JOULES PESO: 2.9KGEMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 15.5 MS² INCERTEZA K: 1.5MS² ITENS INCLUSOS: 01 FURADEIRA 127V 01 MALETA PARA TRANSPORTE 01 EMPUNHADURA LATERAL 01 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE 01 CONJUNTO DE BROCAS, 01 PONTEIRO, 01 TALHADeIRA. 01 PAR DE LUVAS, 01 PAR DE LUVAS E 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL - ELÉTRICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 800W ROTAÇÃO POR MINUTO: 0-1.100 IMPACTO POR MINUTO: 0-4.500 CAPACIDADES - METAL : 13MM - MADEIRA : 32MM - CONCRETO : 24MM DIMENSÕES C X L X A: 370 X 84 X 214MM ENERGIA DE IMPACTO 2.7 JOULES PESO: 2.9KGEMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 15.5 MS ² INCERTEZA K: 1.5MS ² ITENS INCLUSOS: 01 FURADEIRA 127V 01 MALETA PARA TRANSPORTE 01 EMPUNHADURA LATERAL 01 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE 01 CONJUNTO DE BROCAS, 01 PONTEIRO, 01 TALHADeIRA. 01 PAR DE LUVAS, 01 PAR DE LUVAS E 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO	2,00 kit	R\$ 504,00	R\$ 1.008,00
Marca: EOS	Fabricante: EOS		Modelo: Martelete Perfurador e Rompedor SDS Plus Profissional EOS MaxPro 850W 110V com Maleta e Acessórios E
Total Lote 39			x1 R\$ 1.008,00

Lote 42

Liquidificador Industrial Alta rotação, 8 litros, 1000w, bivolt, LIQUIDIFICADOR B.R. BIVOLT 8 LITROS Tipo: Baixa Rotação Tampa: Polipropileno com dosador Copo: Aço Inox 304 Monobloco Polido Corpo: Aço Inox Polido Motor: 34 CV Rotação: 3500 rpm Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Altura: 675 mm Largura: 290 mm Profundidade: 260 mm Peso: 10,400 Kg Tensão: 127V220V Bivolt chave seletora Potência: 1200W 1000W

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Liquidificador Industrial Alta rotação, 8 litros, 1000w, bivolt, LIQUIDIFICADOR B.R. BIVOLT 8 LITROS Tipo: Baixa Rotação Tampa: Polipropileno com dosador Copo: Aço Inox 304 Monobloco Polido Corpo: Aço Inox Polido Motor: 34 CV Rotação: 3500 rpm Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Altura: 675 mm Largura: 290 mm Profundidade: 260 mm Peso: 10,400 Kg Tensão: 127V220V Bivolt chave seletora Potência: 1200W 1000W	2,00 unidade	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
Marca: SPOLU	Fabricante: SPOLU		Modelo: 8 LITROS
Total Lote 42			x1 R\$ 1.460,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

Lote 43

Macaco Hidráulico Jacaré 10 Toneladas Modelo: Macaco Hidráulico Tipo Jacaré Capacidade de Carga: 10 toneladas 10.000 kgAltura Mínima: Aproximadamente 130 mm Altura Máxima: Aproximadamente 500 mm Curso do Pistão: Aproximadamente 370 mm Material: Estrutura de aço carbono de alta resistência, proporcionando robustez e durabilidade Tipo de operação: Hidráulico, com alavanca de ação para elevação suave e controle preciso Sistema de Segurança: Válvula de segurança para evitar sobrecarga e falhas no sistema hidráulico Base e Rodas: Equipado com rodízios para facilitar o transporte e posicionamento sob o veículo. A base larga oferece excelente estabilidade durante o levantamento Facilidade de uso: Alavanca ergonômica para operação simples e confortável. Versatilidade: Pode ser usado em uma variedade de veículos e condições de trabalho, desde carros e caminhões até veículos pesados

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Macaco Hidráulico Jacaré 10 Toneladas Modelo: Macaco Hidráulico Tipo Jacaré Capacidade de Carga: 10 toneladas 10.000 kgAltura Mínima: Aproximadamente 130 mm Altura Máxima: Aproximadamente 500 mm Curso do Pistão: Aproximadamente 370 mm Material: Estrutura de aço carbono de alta resistência, proporcionando robustez e durabilidade Tipo de operação: Hidráulico, com alavanca de ação para elevação suave e controle preciso Sistema de Segurança: Válvula de segurança para evitar sobrecarga e falhas no sistema hidráulico Base e Rodas: Equipado com rodízios para facilitar o transporte e posicionamento sob o veículo. A base larga oferece excelente estabilidade durante o levantamento Facilidade de uso: Alavanca ergonômica para operação simples e confortável. Versatilidade: Pode ser usado em uma variedade de veículos e condições de trabalho, desde carros e caminhões até veículos pesados	1,00 unidade	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
Marca: BUMAFER	Fabricante: BUMAFEER		Modelo: Macaco Hidráulico Tipo Jacaré 10 Toneladas Bumafer
Total Lote 43			x1 R\$ 5.700,00

Lote 45

Mesa com 4 cadeiras para criança redondo infantil Especificações técnicas: Modelo: EAMES Linha: infantil Mesa: redonda Altura: 50cm Tampo: 68cm Cadeira: Assento polipropileno Altura: 56cm Largura assento: 30cm Profundidade assento: 25cm A cadeira suporta até 50kg

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Mesa com 4 cadeiras para criança redondo infantil Especificações técnicas: Modelo: EAMES Linha: infantil Mesa: redonda Altura: 50cm Tampo: 68cm Cadeira: Assento polipropileno Altura: 56cm Largura assento: 30cm Profundidade assento: 25cm A cadeira suporta até 50kg	6,00 unidade	R\$ 1.220,00	R\$ 7.320,00
Marca: GLOBO	Fabricante: GLOBO		Modelo: MESA 4 CADEIRAS
Total Lote 45			x1 R\$ 7.320,00

Lote 53

Parafusadeira Profissional -Motor de alta potência varia entre 300W e 700W Alta rotação RPM: entre 1000 e 3000 RPM -Controle de velocidade variável - Ajustabilidade de torque -Torque regulável -Design ergonômico: empunhadura emborrachada -Leveza e balanceamento Alça auxiliar -Parafusadeira sem fio -Tempo de carregamento rápido -Mandril de aperto rápido: 14-Construção robusta -Com Sistema de ventilação Função reversível: sentido horário e anti-horário - Luz LED - Bateria de 18V com tecnologia de íons de lítio. - Torque de 42Nm, com controle de torque em 16 posições. - Mandril de 13mm de aperto rápido. - Função reversível e velocidade variável

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
----------------------------	-----------------------------	-----------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

Parafusadeira Profissional -Motor de alta potência varia entre 300W e 700W Alta rotação RPM: entre 1000 e 3000 RPM -Controle de velocidade variável - Ajustabilidade de torque -Torque regulável - Design ergonômico: empunhadura emborrachada -Leveza e balanceamento Alça auxiliar -Parafusadeira sem fio -Tempo de carregamento rápido -Mandril de aperto rápido: 14-Construção robusta -Com Sistema de ventilação Função reversível: sentido horário e anti-horário - Luz LED - Bateria de 18V com tecnologia de íons de lítio. - Torque de 42Nm, com controle de torque em 16 posições. - Mandril de 13mm de aperto rápido. - Função reversível e velocidade variável	2,00 unidade	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
Marca: MAKITA	Fabricante: MAKITA	Modelo: Parafusadeira Furadeira de Impacto Eletrica 320W 220V HP0300	
Total Lote 53		x1	R\$ 1.760,00

Lote 55

Plastificadora Especificações: Estrutura em metal com laterais em plástico;4 cilindros; plastifica até tamanho de papel ofício; extensão de plastificação:230mm; consumo de energia: aquecendo: 460w aquecida: 60w; bivolt: 110v 220v; reverse e velocidade: 50cm minuto aproximadamente. Dimensões aproximadas: largura: 350mm; altura:165mm e comprimento:240mm

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Plastificadora Especificações: Estrutura em metal com laterais em plástico;4 cilindros; plastifica até tamanho de papel ofício; extensão de plastificação:230mm; consumo de energia: aquecendo: 460w aquecida: 60w; bivolt: 110v 220v; reverse e velocidade: 50cm minuto aproximadamente. Dimensões aproximadas: largura: 350mm; altura:165mm e comprimento:240mm	2,00 unidade	R\$ 1.595,00	R\$ 3.190,00
Marca: LASSANE	Fabricante: LASSANE	Modelo: Plastificadora p/polaseal Ofício bivolt Lassane	
Total Lote 55		x1	R\$ 3.190,00

Lote 56

PROJETOR , 3400 LÚMENS, XGA, HDMI, BRANCO, BIVOLTS, IMAGENS COLORIDAS: 3400 LÚMENS EM BRANCO E EM CORES DE TECNOLOGIA APROXIMADA EM 3LCD DE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES PARA PROJEÇÕES REALMENTE NATURAIS. CONECTIVIDADE HDMI: ÁUDIO E VÍDEO DE QUALIDADE HD COM UM ÚNICO CABO. ADEQUAÇÃO DO CONTROLE POR RÁDIO GAMING, EDUCATION CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: ALTO-FALANTES TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE, HDMI RESOLUÇÃO DO VISOR 1024 X 768 APROXIMADAMENTE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROJETOR , 3400 LÚMENS, XGA, HDMI, BRANCO, BIVOLTS, IMAGENS COLORIDAS: 3400 LÚMENS EM BRANCO E EM CORES DE TECNOLOGIA APROXIMADA EM 3LCD DE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES PARA PROJEÇÕES REALMENTE NATURAIS. CONECTIVIDADE HDMI: ÁUDIO E VÍDEO DE QUALIDADE HD COM UM ÚNICO CABO. ADEQUAÇÃO DO CONTROLE POR RÁDIO GAMING, EDUCATION CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: ALTO-FALANTES TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE, HDMI RESOLUÇÃO DO VISOR 1024 X 768 APROXIMADAMENTE	2,00 unidade	R\$ 3.230,00	R\$ 6.460,00
Marca: INTELBRAS	Fabricante: INTELBRAS	Modelo: PROJETOR WIFI INTELBRAS FULL HD 5200 LUMENS PFL5211-4290057	
Total Lote 56		x1	R\$ 6.460,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

Lote 59

QUADRO BRANCO DE AVISO MAGNÉTICO, 1,20 X 0,90 „,CONFECCIONADO EM ALUMINIO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
QUADRO BRANCO DE AVISO MAGNÉTICO, 1,20 X 0,90 „,CONFECCIONADO EM ALUMINIO.	6,00 unidade	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
Marca: STALO	Fabricante: STALO	Modelo: MAGNETICO	
Total Lote 59	x1		R\$ 1.680,00

Lote 64

Tela De Projetor Exterior Inflável 4.5m Com Acessório, Altura x Comprimento 284 cm x 1 cm, ACESSÓRIOS E O conjunto CONVENIENT EXTRAS apresenta um prático estojo de transporte e estacas para a tela e a bomba de ar

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tela De Projetor Exterior Inflável 4.5m Com Acessório, Altura x Comprimento 284 cm x 1 cm, ACESSÓRIOS E O conjunto CONVENIENT EXTRAS apresenta um prático estojo de transporte e estacas para a tela e a bomba de ar	1,00 unidade	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Marca: VIVOHOME	Fabricante: VIVOHOME	Modelo: Tela Inflável Do Projetor Mega Movie Vivohome 4.1x2.4m	
Total Lote 64	x1		R\$ 1.300,00

Lote 72

APARELHO TELEFÔNICO CELULAR SMARTPHONE, Descrição geral: Aparelho telefônico celular tipo smartphone, de última geração, com alto desempenho, adequado para uso profissional, com capacidade para executar múltiplas tarefas, aplicativos de produtividade, videoconferências, captura de imagens de alta qualidade e conectividade avançada.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
APARELHO TELEFÔNICO CELULAR SMARTPHONE, Descrição geral: Aparelho telefônico celular tipo smartphone, de última geração, com alto desempenho, adequado para uso profissional, com capacidade para executar múltiplas tarefas, aplicativos de produtividade, videoconferências, captura de imagens de alta qualidade e conectividade avançada.	2,00 unidade	R\$ 6.240,00	R\$ 12.480,00
Marca: SANSUMG Galaxy S24 FE 5G 256GB 8GB RAM	Fabricante: SANSUMG	Modelo: Celular Samsung Galaxy S24 FE 5G 256GB 8GB RAM Tela 6.7" Câm. Tripla 50+12+8MP Frontal 10MP, Galaxy	
Total Lote 72	x1		R\$ 12.480,00

Lote 75

MARTELETE COMPLETO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MARTELETE COMPLETO	1,00 unidade	R\$ 870,00	R\$ 870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

Marca: EOS	Fabricante: EOS	Modelo: Martelete Perfurador e Rompedor SDS Plus Profissional EOS MaxPro 850W 110V com Maleta e Acessórios E	
Total Lote 75		x1	R\$ 870,00

Lote 77

CHAVE GRIFO GRANDE • TAMANHO: 48 POLEGADAS APROXIMADAMENTE 122 CM, PROPORCIONANDO MAIOR ALCANCE E TORQUE. • MATERIAL: AÇO CARBONO OU AÇO FORJADO, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. • AJUSTE: MANDÍBULAS REGULÁVEIS PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE TUBOS E CONEXÕES. • USO: IDEAL PARA CANOS DE GRANDE DIÂMETRO, PEÇAS PESADAS E TRABALHOS INDUSTRIAS. • ACABAMENTO: PINTURA OU REVESTIMENTO ANTICORROSIVO PARA MAIOR VIDA ÚTIL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHAVE GRIFO GRANDE • TAMANHO: 48 POLEGADAS APROXIMADAMENTE 122 CM, PROPORCIONANDO MAIOR ALCANCE E TORQUE. • MATERIAL: AÇO CARBONO OU AÇO FORJADO, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. • AJUSTE: MANDÍBULAS REGULÁVEIS PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE TUBOS E CONEXÕES. • USO: IDEAL PARA CANOS DE GRANDE DIÂMETRO, PEÇAS PESADAS E TRABALHOS INDUSTRIAS. • ACABAMENTO: PINTURA OU REVESTIMENTO ANTICORROSIVO PARA MAIOR VIDA ÚTIL.	1,00 unidade	R\$ 430,00	R\$ 430,00
Marca: FERTAK	Fabricante: FERTAK	Modelo: Chave Grifo Americana Cano 48 Polegada Heavy Duty Cor Vermelho	
Total Lote 77	x1		R\$ 430,00

Lote 78

CHAVE GRIFO 36 TAMANHO: 36 POLEGADAS APROXIMADAMENTE 91 CM, GARANTINDO BOA ALAVANCAGEM E CONTROLE. MATERIAL: AÇO CARBONO OU AÇO FORJADO, COM ALTA RESISTÊNCIA À TORÇÃO E DESGASTE. MANDÍBULAS AJUSTÁVEIS: PERMITEM ENCAIXE FIRME EM DIVERSOS DIÂMETROS DE TUBOS E CONEXÕES. APLICAÇÕES: INDISPENSÁVEL PARA ENCANADORES, MECÂNICOS E PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E INDUSTRIAS. ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUE ASSEGURA MAIOR DURABILIDADE DA FERRAMENTA.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHAVE GRIFO 36 TAMANHO: 36 POLEGADAS APROXIMADAMENTE 91 CM, GARANTINDO BOA ALAVANCAGEM E CONTROLE. MATERIAL: AÇO CARBONO OU AÇO FORJADO, COM ALTA RESISTÊNCIA À TORÇÃO E DESGASTE. MANDÍBULAS AJUSTÁVEIS: PERMITEM ENCAIXE FIRME EM DIVERSOS DIÂMETROS DE TUBOS E CONEXÕES. APLICAÇÕES: INDISPENSÁVEL PARA ENCANADORES, MECÂNICOS E PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E INDUSTRIAS. ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUE ASSEGURA MAIOR DURABILIDADE DA FERRAMENTA.	1,00 unidade	R\$ 210,00	R\$ 210,00
Marca: MTX	Fabricante: MTX	Modelo: Chave Grifo Americano Mordentes Em Aco 36pol. 900mm 1pc Mtx	
Total Lote 78	x1		R\$ 210,00

R\$ 51.708,00 (cinquenta e um mil e setecentos e oito reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos equipamentos encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos equipamentos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados



respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS FORNECIMENTOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os equipamentos e produtos deverão ser entregues através de Ordem de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas e locais indicados pelas Secretarias solicitantes. A empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos itens, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

5.2.4. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.2.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.2.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.7. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

5.2.8. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.2.9. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira do município, não ultrapassando 30 (trinta) dias após o recebimento dos equipamentos;

5.2.10. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifestar ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

5.2.11. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

5.2.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Ponto Chique-MG.

5.2.13. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5.2.14. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

02.01.01.04.122.0002.3005.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 46

02.01.04.14.125.0002.3006.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 72

03.01.01.04.122.0002.3007.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 88-89

03.01.02.04.122.0002.3008.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 97

03.01.02.05.153.0003.3010.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 106

03.02.02.04.123.0002.3014.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 156

03.02.03.04.129.0002.3087.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 166

04.01.01.27.812.0028.3033.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 180-181

05.01.0110.122.0013.3042.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 249

05.01.02.10.301.0010.3043.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 300-301-302

05.01.03.10.302.0011.3046.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 335-336



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

05.01.04.10.304.0012.3048.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas
358-359-360

05.01.04.10.305.0012.3088.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 374-375

05.01.05.10.303.0014.3049.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas
402-403-404

06.01.01.12.122.0015.3054.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas
434-435-436-437

06.01.02.12.365.0019.3055.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas
468-469-470-471

06.01.02.12.367.0017.3057.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 488

06.01.03.12.361.0016.3060.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas
550-551-552

07.01.01.04.122.0002.3062.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 591

08.01.01.20.122.0002.3063.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 604-605

08.01.02.20.606.0026.3066.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas
631-632-633-634-635

09.01.01.08.122.0004.3069.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 664

09.02.01.08.122.0004.3094.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 681-682

09.02.02.08.245.0005.3096.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 726-727

09.02.02.08.245.0005.3097.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 728-729

09.02.03.08.245.0007.3098.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 735

09.02.04.08.245.0008.3099.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 742

09.02.05.08.122.0009.3100.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 756

09.02.06.08.244.0006.3077.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 766

09.03.01.08.243.0006.3078.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 782-783

10.01.01.18.541.0025.3085.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 819

10.02.01.18.541.0025.3086.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 826



- 11.01.01.15.122.0002.3015.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 839-840
- 11.01.01.15.452.0022.3019.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 856
- 11.02.01.15.452.0022.3023.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 881
- 11.02.01.15.452.0022.3026.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 884
- 11.03.01.26.782.0027.3030.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 907-908-909

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamentos(s), objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto solicitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ponto Chique, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021. 8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Ponto Chique-MG;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Ponto Chique-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os fiscais nomeados para cada secretaria conforme Portaria nº 215/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CORONA

19.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 07/2024, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ponto Chique-MG, 16 de outubro de 2025.

GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO

Contratante

MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 035C-D6CA-F4CC-1456

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 52.091.244/0001-20) VIA PORTADOR
Joao Carlos Goncalves de Amorim (CPF 717.XXX.XXX-68) em 17/10/2025 08:26:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO (CPF 367.XXX.XXX-04) em 17/10/2025 11:12:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/035C-D6CA-F4CC-1456>